



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura de Areia Branca  
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

---

## CONTRATO Nº. 006/2017

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBREM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E DO OUTRO A SRA. FLAVIA MARIA SANTOS, EM ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.402.091/0001-08, localizada na Rua Heracliton Diniz, nº 90 – Centro, Areia Branca/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE o Sr. FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO** e a **Sra. FLAVIA MARIA SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº. 3.388.721-7 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.819.695-13, **COREN 377.068/SE**, residente e domiciliado a Rua Mal Deodoro da Fonseca, 0156, Centro - Itabaiana/SE, CEP: 49000-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 127/2016, mediante clausulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Plantão de Enfermagem na Unidade de Saúde da Família Dr. Christtianno Oliveira de Almeida, tendo que cumprir a carga horária de 12 horas por plantão.

### CLÁUSULA II – DO PRAZO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2017.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura de Areia Branca  
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**CLÁUSULA III – DA CARGA HORÁRIA**

O contratado cumprirá jornada de trabalho em regime de plantão de 12 (doze) horas, podendo exercer suas atividades de segunda-feira a domingo, seguindo a escala definida pelo contratante.

**CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO**

Em contraprestação pelos serviços ora contratados o contratante pagará o valor estimado em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo o pagamento efetuado de forma mensal estimado em no máximo 15 plantões no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por cada plantão de 12 (doze) horas, pelo período de 02/01/2017 a 31/12/2017, nos exatos termos da lei Municipal nº. 127/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o pagamento será realizado mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em folha de frequência de plantão realizado.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; **RECURSO: 4.0. 1932 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 2063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SE – 3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 0106000.**

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes deste Contrato obrigam-se a:

I – **O CONTRATANTE** obriga-se a fornecer todas as informações necessárias ao perfeito desenvolvimento das atividades aqui contratadas, por parte do CONTRATADO, efetuando o pagamento ao mesmo pelos serviços prestados na forma aqui ajustada.

II – **A CONTRATADA** obriga-se a assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se plenamente, às normas da Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

